



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EDITAL**

PROCESSO N. 19.30.1050.0000150/2025-17

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 90017/2025.

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 06/08/2025 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Os grupos 02, 03 e 06 são de AMPLA participação e os demais grupos e itens são exclusivos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90017/2025**

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO), com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização vertical para estacionamento, placas em alumínio, placas em chapa de aço galvanizado, placas em inox escovado, placas indicativas em pvc, faixas, impressão colorida em lona, adesivos, letras caixas, totens, entre outros**, com entrega parcelada dos objetos, visando a identificação de espaços físicos e comunicação da identidade institucional do MPTO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Ato PGJ n. 073/2022, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Ato PGJ n. 006/2025 e do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 1.103/2024, publicada no DOMP/TO n. 2002 de 11 de setembro de 2024.

**1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:**

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II**;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo III**;

1.2.4. Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo IV**.

**1.3. Definições:**

1.3.1. **Sistema de Registro de Preços - SRP:** conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.2. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.3. **Órgão ou entidade gerenciadora:** órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023).

1.4. É recomendada a leitura integral deste edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar, respectivamente, a inabilitação e a desclassificação da licitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente pregão consiste no **registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização vertical para estacionamento, placas em alumínio, placas em chapa de aço galvanizado, placas em inox escovado, placas indicativas em pvc, faixas, impressão colorida em lona, adesivos, letras caixas, totens, entre outros**, com entrega parcelada dos objetos, visando a identificação de espaços físicos e comunicação da identidade institucional do MPTO, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**.

2.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Os grupos 02, 03 e 06 são AMPLA participação e os demais grupos e itens são exclusivos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.2.** Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto neste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n. 8.538/2015.

**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**3.4.** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

**3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

**3.5.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

**3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.7.** A vedação de que trata o item 3.5.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **4. DOS BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

**4.2.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.2.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.2.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.3.** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.

**4.4.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

### **5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.
- 5.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.
- 5.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.
- 5.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 5.9. **As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 5.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 6.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 6.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.
- 6.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 7. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. **A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.
- 7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.3.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**7.4.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**7.6.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.7.

**7.7.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**7.7.1.** Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**7.7.2.** Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

**7.8.** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

**7.9.** Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.7.

**7.10.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**7.10.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 7.1. deste Edital.

**7.11.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.12.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.13.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

**7.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17.** Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.17.1.** Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.18.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.18.2.** Empresas brasileiras;

**7.18.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.18.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

**7.19.** Em caso de empate entre as propostas classificadas, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico no sistema gov.br/compra, conforme disposto na Instrução Normativa nº 79/2024.

**7.19.1.** O sorteio será realizado de forma aleatória e pública, sendo a ordem de classificação definida pelo sistema.

**7.19.2.** A participação no sorteio será obrigatória para todas as propostas empatadas.

**7.19.3.** O resultado do sorteio será divulgado no sistema gov.br/compra, sendo disponibilizado aos participantes e ao público em geral.

**7.19.4.** A ata do sorteio conterá a relação das propostas empatadas, a ordem em que foram sorteadas e a data e hora da realização do sorteio.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

**8.1.1.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

**8.4.** Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**8.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**9.1.1.** O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

**9.1.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.1.3.** A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do **fabricante/marca/modelo**, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**9.2.** O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

**9.3.** Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

**9.4.** A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

**9.5.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

**9.5.1.** Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

**9.5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

**9.6.** Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

**9.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.8.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**9.9.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**9.10.** A inexecuibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**10.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **b) Habilitação jurídica:**

**10.3.** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

**10.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**10.5.** Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

**10.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **c) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**10.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**10.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

**10.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.10.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**10.12.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.13.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

**10.14.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2024).

**10.14.1.** As licitantes criadas no exercício financeiro do presente certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.14.2.** Os documentos previstos neste item deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

**10.15.** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

### **e) Qualificação Técnica-Operacional**

**10.16.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.16.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito aos instrumentos contratuais executados com as seguintes características mínimas:

**10.16.2.** Atestados restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas como equivalentes ou similares aos objetos deste Termo de Referência que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, ou outro critério a ser especificado no edital;

**10.16.2.1.** Deverá ser observado o quantitativo de no mínimo 5% (cinco por cento) do total de cada parcela referida no subitem **10.16.2**, em razão de essencialidade e complexidade baixa da presente contratação para a continuidade regular das atividades administrativas da instituição, haja vista a inexistência de Ato da Governança Ministerial que regulamente o Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística, estabelecendo parâmetros mais objetivos à modulação deste percentual para mitigação dos riscos apontados, conforme demonstrado na planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade a comprovar
1	IMPRESSÃO EM LONA: Lona fosca igual ou superior a 450g por m <sup>2</sup> . Impressão em policromia digital. Aplicação em banner, faixas e metalon. Acabamento empena de madeira, ponteira plástica cordão de nylon ou ilhós.	Serviço	18
15	LETRA-CAIXA GIGANTE PARA PALCO (MPTO) em chapa galvanizada com pintura automotiva. Fechamento das letras frente e atrás.	Unidade	1
32	PLACA/ FACHADA: em chapa de aço galvanizada #18, borda virada dando espessura na placa de 20mm.	Unidade	1
40	ADESIVO PARA PLOTAGEM (USO EM VEÍCULOS OU EM PEÇAS DE COMUNICAÇÃO). Aplicação inclusa. O valor deve contemplar a retirada de adesivos quando necessário. Adequado a diversos modelos de veículos ou de formatos. (INSTALADO).	M <sup>2</sup>	8
44	TOTEM FIGURA HUMANA- Totem Base PVC - 170x70cm Figura Humana. Manipulação de Arquivo. Corte Retangular	Unidade	2

**10.16.3** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.16.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

**10.16.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.16.6.** A exigência de apresentação da qualificação técnico-operacional se justifica também em razão do risco de inexecução parcial ou total do contrato, conforme apontado na fase de análise 3 - gestão/execução, delineado no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, acostado aos autos.

**10.16.7.** Por fim, a exigência de qualificação técnico-operacional encontra-se em consonância com os termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União: A exigência de atestado para a comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes está segundo o enunciado da súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Súmula n. 263 do TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.1.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

**11.1.2.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item **11.1.** deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**11.1.3.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item **11.1.2.**

**11.2.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**11.2.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**11.2.2.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.3.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**11.4.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).

**12.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Estima-se o valor da contratação em **R\$ 715.164,11 (setecentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro Reais e onze centavos).**

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.122.1144.2210 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais / 03.091.1170.1082 - Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / 3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras / 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente.

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

14.1.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

14.1.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

14.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 14.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14.3. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)].

15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br) ou fone: (63) 3216-7619.

15.11. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 22 de julho de 2025.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência trata-se da **Contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização vertical para estacionamento, placas em alumínio, placas em chapa de aço galvanizado, placas em inox escovado, placas indicativas em pvc, faixas, impressão colorida em lona, adesivos, letras caixas, totens, entre outros, com entrega parcelada dos objetos, visando a identificação de espaços físicos e**

comunicação da identidade institucional do MPTO, por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1.1. As especificações detalhadas do objeto estão descritas no Anexo I - **Tabela Especificação dos Itens** que compõem este Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito da PGJ-TO pelo Ato PGJ n. 036/2022.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preço que derivarão da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, se comprovado que os preços são vantajosos, renovando-se, inclusive, as quantidades registradas, conforme constam dos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2023 c/c art. 22 do Decreto n. 11.462/2023.
- 1.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 83 da Lei n. 14.133/2023 c/c art. 21 do Decreto n. 11.462/2023.
- 1.6. Em caso de futuro reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajuste.
- 1.7. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.8. Os bens com características similares foram agrupados em um único item, com o fito de maximizar os ganhos na economia de escala, padronização, melhor acompanhamento de fiscalização e gestão da ARP pretendida, bem como celeridade no processo e a expectativa por gerar melhores preços ofertados.
- 1.9. O Catálogo de Serviços (CATSER) e o Catálogo de Materiais (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do MPTO. Caso haja divergência entre as especificações do CATSER/CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) tem a necessidade de orientar seus públicos interno e externo quanto à circulação nos corredores de seus prédios, de dar transparência à sociedade tocantinense quanto a lançamentos e inaugurações de obras, bem como de promover sua imagem junto ao público em eventos e outras solenidades nas quais integrantes do *Parquet* comparecem. Ainda, cotidianamente, há realocação de equipes e estruturas organizacionais nos prédios do MPTO, principalmente em razão da remoção/promoção de promotores/procuradores de Justiça e de reforma nos espaços. Com isso, requer-se a atualização da identificação das salas dos gabinetes, a cada nova lotação ou conforme haja deterioração das peças de identificação nos prédios.
- 2.2. Semelhantemente às demais obras públicas no País, tanto no lançamento da pedra fundamental quanto em sua inauguração, o MPTO realiza cerimônias públicas para marcar historicamente a vida da comunidade beneficiária do equipamento público. Para estes eventos, são erigidos monumentos, em pedra ou bloco de concreto, com inscrições para celebrar a realização da obra. Além disso, edifícios, auditórios, bibliotecas, entre outros espaços institucionais, recebem nomes exclusivos, com letreiros em relevo, para homenagear pessoas ou datas significativas e para identificar esses espaços ao público que os frequenta.
- 2.3. Ademais, a Instituição precisa posicionar sua marca e imagem em variados eventos, e ambientes internos ou externos, de forma que necessita de peças de comunicação móveis, como os banners feitos em lona. Estas peças também são utilizadas em entrevistas de membros para a imprensa e em eventos e projetos institucionais. Além disso, em alguns eventos são entregues brindes como cheques simbólicos, troféus e placas de homenagem aos participantes pelo MPTO.

### Análise do Modelo de Contratação Atual

- 2.4. A presente demanda vem sendo atendida no MPTO, através da aquisição de placas de sinalização vertical para estacionamento, placas em alumínio, placas em chapa de aço galvanizado, placas em inox escovado, placas indicativas em pvc, faixas, impressão colorida em lona, adesivos, letras caixas, totens, entre outros, por meio de licitação e sistema de registro de preço. O Processo Mãe 19.30.1050.0000925/2023-50 , gerou os seguintes processos:

Processo	ARP N°	Fim da Vigência
19.30.1563.0000523/2024-05	ATA N° 049/2024	22/05/2025
19.30.1563.0000524/2024-75	ATA N° 050/2024	22/05/2025
19.30.1563.0000525/2024-48	ATA N° 051/2024	22/05/2025
19.30.1563.0000526/2024-21	ATA N° 052/2024	23/05/2025
19.30.1563.0000527/2024-91	ATA N° 053/2024	23/05/2025

## 3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

### 3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

- 3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
- b) Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequadas.

### 3.2 Previsão no PCA

- 3.2.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-23/2025	14/2024	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação	Aquisição de placas de sinalização, impressão de lona.	14/02/2025	R\$ 66.200,00

### 3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 4.1. Da Intenção de Registro de Preços

4.1.1. A Eplacon procedeu à consulta das IRPs junto ao portal "Compras.gov.br", em atendimento do que determina o art. 86, da Lei 14.133/2021, bem como o art. 9º e seguintes, do Decreto Federal n. 11.462/2023, todavia não obteve resultado satisfatório para o grupo/classe e material relativo ao presente objeto, conforme se verifica da pesquisa juntada em anexo ao presente instrumento.

### 4.2. Descrição da Solução

4.2.1. Com base em todo o exposto acima, a solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de sinalização diversas, faixas, impressão colorida em lona, adesivos, letras caixas, totens, entre outros, com entrega parcelada dos objetos, visando a identificação de espaços físicos e comunicação da identidade institucional do MPTO.

4.2.2. Para cada requisição de entrega, o MPTO disponibilizará previamente modelo, com cores e dizeres, a ser adotado pelo fornecedor na confecção dos objetos, a fim de assegurar controle da utilização da marca do MPTO.

### 4.3. Forma de Seleção do Fornecedor

4.3.1. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) será a realização de **procedimento licitatório**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com amparo no art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, por meio do procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preço**, definido no art. 6º, inciso XLV da mesma lei, adotando como critério de julgamento o de **menor preço por item/grupo**, nos termos do art. 33, inciso I da mesma lei, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021.

### 4.3.2. Justificativa para parcelamento da Contratação

4.3.2.1. O art. 40, V, alínea "b" em concordância com o art. 47 da Lei 14.133/2021 estabelecem que as aquisições de produtos realizadas pela Administração deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.3.2.2. Porém, no art. 40, § 3º, incisos I e II do mesmo dispositivo, estão estabelecidos critérios em que o parcelamento não será adotado, como quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, bem como quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integral e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

4.3.2.3. O Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário trouxe o seguinte posicionamento sobre o assunto:

[Voto] 9. Urge frisar, preliminarmente, que **a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula no 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.** Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula no 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. **A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só**, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

4.3.2.4. Com base no exposto, no presente caso, para uma melhor aquisição pela Administração, considerando a economia de escala e redução de custos na gestão das contratações, optou-se pelo agrupamento de itens com características similares ou interdependentes, bem como pelo parcelamento dos demais itens. A escolha acima respalda-se nos normativos legais supramencionados.

4.3.2.5. **Com relação à ausência de estabelecimento de cotas exclusivas para micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) no Grupo 02 justifica-se:** é certo que a destinação de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) às ME/EPP é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (art. 170, inciso IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu pela não adoção da cota reservada.

4.3.2.6. Destarte, o art. 49 da Lei Complementar n. 123/2006 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP, quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado. Nesse sentido, justifica-se que é temerária a adoção da divisão em cotas reservadas para ME/EPP no grupo 02, uma vez em que tal divisão, a contratação de fornecedores diversos poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado (letras caixa), pois a divisão abre a possibilidade para que o produto seja arrematada por empresas diferentes. Neste sentido, a comunicação visual institucional poderia ficar comprometida, não apresentando uniformidade estética.

4.3.2.7. Diante disso, considerando o risco na concessão de cotas para ME/EPP no grupo 02 e a ausência de parâmetros que afastem esse risco, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, e que as ME/EPP terão garantidos benefícios dispostos na Lei Complementar n. 123/20226 nos outros itens e grupos da licitação, **não serão destinados itens exclusivos e cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte no grupo 02.**

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos Internos

5.1. Os materiais devem estar disponíveis para uso em perfeitas condições, no prazo e local previamente indicados pela PGJ-TO, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2. Os materiais a serem instalados deverão atender os critérios do parágrafo anterior, no que couber, e serem aprovados formalmente pelo fiscal designado pelo MPTO. PGJ-TO.

5.3. O fornecedor deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, consoante os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O dever implica a obrigação de, a critério da contratada, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

#### Requisitos de Sustentabilidade

5.4. Com base na filosofia de sustentabilidade que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo na totalidade, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

5.5. Para execução do objeto, a empresa deverá pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.6. O material fornecido pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das práticas de sustentabilidade na execução do objeto, quando couber, dispostas no art. 6º Instrução Normativos SLTI/MP n. 1, de 19/01/2010.

5.7. A produção dos objetos deve envolver material atóxico, proveniente de material não oriundo de desmatamento, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, além do uso de máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

#### Subcontratação

5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Requisitos de Garantia Contratual

5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei N. 14.133, de 2021, ante a baixa complexidade do objeto e por se tratar de contratação de bens/serviços comuns

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de entrega

6.1 As aquisições de fornecimentos decorrentes da contratação serão feitas consoante a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), mediante a emissão da requisição de fornecimento e da nota de empenho.

6.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PGJ-TO promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

6.3. O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho, em remessa única.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. A entrega do objeto desta contratação deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e horário de funcionamento do órgão (9h às 12h e das 14h às 18h) no local indicado pela Administração.

6.6. Os itens que não necessitam de instalação deverão ser entregues no seguinte endereço: Quadra 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 Palmas-TO, na Área de Almoxarifado ou Área de Manutenção e Segurança Predial, conforme indicação da Nota de Empenho.

6.7. Para os itens dos Grupos 2 e 7, o fornecedor registrado deverá realizar a instalação dos objetos, em qualquer sede de Promotoria de Justiça do estado, sem quaisquer ônus adicionais para esta Administração, disponibilizando funcionário competente para realizar tal serviço nos prazos determinados neste Termo de Referência.

6.8. A entrega poderá se efetivar em quaisquer das seguintes unidades do MPTO:

Tabela 6.5.1 - Relação de endereços das unidades da PGJ-TO.	
Unidade	Endereço
Promotoria de Justiça de Alvorada	AV. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro Cep: 77480-000
Promotoria de Justiça de Ananás	Rua Olavo Bilac Nº 465 Quadra 32 Lote 18, Centro Cep: 77890-000
Promotoria de Justiça de Araguaçema	Rua Couto Magalhães, quadra 32 lote 01, centro Cep: 77690-000
Promotoria de Justiça de Araguaçu	Av. Araguaia S/Nº Quadra 17, Lote 07, Centro Cep: 77475-000
Promotoria de Justiça de Araguaína	Av. Neief Murad Chacara 47 A Setor Noroeste Cep: 77824-022
Promotoria de Justiça de Araguaatins	Rua castelo branco, esquina com Avenida Araguaia, quadra 87, centro Cep: 77950-000
Promotoria de Justiça de Arapoema	Rua Mato Grosso, nº1.378 - Centro Cep: 77780-000
Promotoria de Justiça de Arraias	Rua 7 qd. 26 It. 1 – Setor Parque das Colinas Cep: 77330-000
Promotoria de Justiça de Augustinópolis	av goiás n 1375 setor bela vista Cep: 77960-000
Promotoria de Justiça de Colinas	Avenida 07, esq. com rua Ruidelmar Limeira Borges, qd. 33 A, It. 05 B – Centro Cep: 77760-000
Promotoria de Justiça de Colméia	Avenida Bahia, Quadra 43, Lote 04, Centro Cep: 77725-000
Promotoria de Justiça de Cristalândia	Rua São Sebastião, nº 879, esquina c/rua Pará – Centro Cep: 77490-000
Promotoria de Justiça de Dianópolis	Rua Diana Wolney, Gleba A, lote 16 - centro Cep: 77300-000
Promotoria de Justiça de Filadélfia	Av. Getúlio Vargas, Quadra 75 Lote 18, Centro Cep: 77795-000
Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia	Avenida Herminio Azevedo Soares, Quadra 53, Lote 11, Centro Cep: 77470-000
Promotoria de Justiça de Goiás	Rua Sousa Porto 578, Lote 56 Qd. IV Cep: 77770-000
Promotoria de Justiça de Guaraí	Rua 9 Qd. 15 Lt. 18-F – Centro Cep: 77700-000
Promotoria de Justiça de Gurupi	Rua 03 esq. com rua 07, Quadra 07 – Park Filó Moreira Cep: 77410-080
Promotoria de Justiça de Itacajá	Av. Presidente Dutra nº 785, Qd. 55 Lt. 03, Centro Cep: 77720-000
Promotoria de Justiça de Itaguaitins	Rua Deocleciano Amorim, s/nº, bairro Vila Nova Cep: 77920-000
Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, s/nº, Centro Cep: 77650-000

Promotoria de Justiça de Miranorte	Avenida Alfredo Nasser, Quadra 105A Lote B nº 2200 - Setor Sul Cep: 77660-000
Promotoria de Justiça de Natividade	Rua E, Qd. 17, Lt 11/16. - Setor Ginásial Cep: 77370-000
Promotoria de Justiça de Novo Acordo	Esquina da rua Marcos Batista de Sousa com a rua Raimundo Gomes da Costa, Quadra 22 lote 22 - Setor Aeroporto. Cep: 77610-000
Promotoria de Justiça de Palmas	202 Norte, Conj.01, Lotes 05/06, Av. LO 4, Esq. c/ Teotônio Segurado Cep: 77006-218
Promotoria de Justiça de Palmas – Anexo	202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04 Cep: 77006-226
Promotoria de Justiça de Palmeirópolis	Avenida 12 de Março, quadra 126, lote 8, nº 1093, Centro, Palmeirópolis – TO Cep: 77365-000
Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins	Rua interna, S/Nº, Setor Jardim Paulista Cep: 77600-000
Promotoria de Justiça de Paranã	Rua E Qd. 25 Lt. 25 - Setor Vila Nova Cep: 77360-000
Promotoria de Justiça de Pedro Afonso	Av. João Damasceno de Sá S/N – Centro Cep: 77710-000
Promotoria de Justiça de Peixe	Rua 13, Qd. 21, Lt. 14 – Setor Sul Cep: 77460-000
Promotoria de Justiça de Ponte Alta	Rua 03, nº 645 – Centro Cep: 77590-000
Promotoria de Justiça de Porto Nacional	Anel Viário –Setor Aeroporto, 0 Cep: 77500-000
Promotoria de Justiça de Taguatinga	Av. Taguatinga, esquina c/ rua 2, QD 10, Lt. 02 - Setor Industrial Cep: 77320-000
Promotoria de Justiça de Tocantinópolis	Travessa Pedro Ludovico nº 310 - Centro Cep: 77900-000
Promotoria de Justiça de Wanderlândia	Rua Maria Alves Barbosa, nº 51, Centro Cep: 77860-000
Promotoria de Justiça de Xambioá	Avenida F, nº 203, Setor Leste Cep: 77880-000

## Garantia, manutenção e assistência técnica

**6.9.** O prazo de garantia é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

**6.10.** Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos pelo contratado, sem ônus adicional para a Administração.

**6.11.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo contratado.

**6.12.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Obrigações do Contratado (Fornecedor Registrado)

**7.1.1.** É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, instalações, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

**7.1.2.** O Fornecedor Registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**7.1.3.** O Fornecedor Registrado estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

**7.1.4.** Confirmar o recebimento da nota de empenho;

**7.1.5.** Efetuar a entrega e instalação do objeto, quando aplicável, consoante a especificação, quantidade, prazo, local e demais condições estipuladas neste Termo e na Nota de Empenho, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**7.1.6.** Comunicar à PGJ-TO, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**7.1.7.** Substituir a suas expensas, no todo, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**7.1.8.** Responsabiliza-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e instalação do objeto, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.1.10.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação do momento da contratação;

**7.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021).

### 7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

**7.2.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**7.2.2.** Apresentar, na forma da legislação em vigor, os modelos necessários à execução dos objetos da contratação;

**7.2.3.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer entrega ou instalação em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

**7.2.4.** Prestar todas as informações relacionadas à execução dos objetos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**7.2.5.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

**7.2.6.** Receber e atestar a nota fiscal, procedendo o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento;

**7.2.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

**7.2.8.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a ARP, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

**7.2.9.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, consoante as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023<sup>[1]</sup>, publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

**8.2.1.** Em se tratando de Registro de Preço, os gestores e fiscais da ARP, bem como os seus substitutos, ficarão automaticamente designados para exercerem essas funções nos contratos delas decorrentes.

**8.3.** As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

**8.4.1.** Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos<sup>[2]</sup>, ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

**8.4.2.** Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

**8.4.3.** Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

**8.5.** O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

**8.6.** Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

**8.7.** A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 06/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

**9.4.** A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, segundo as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

**9.5.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.1.1 A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial até o limite de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.2.1. Para os contratos de fornecimento de bens, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 14, I do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial: o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

9.5.2.2. Para os contratos de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 15, I, alíneas “a” e “b” do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial:

a) o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou

b) a interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para os contratos de fornecimento de bens, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 14, II do Ato PGJ n. 0006/2025):

II – inexecução total: o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da obrigação principal.

9.5.4. Nas hipóteses dos itens 9.5.2 e 9.5.3, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto no funcionamento do MPTO, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato (art. 13, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

- a) não celebrar o contrato; ou
- b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).**

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.6.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.6.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

- I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;
- II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;
- III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.6.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

- I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;
- III – abandonar o certame;
- IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.6.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato, ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).**

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.7.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.7.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.8.** Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.9.** As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

**9.10.** Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

**10.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 11.1. Liquidação:

**11.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

**11.1.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**11.1.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

### 11.2. Prazo de pagamento:

**11.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**11.2.2.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### 11.3. Forma de pagamento:

**11.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

**11.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item/grupo**, em consonância com o art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, visando a obtenção da proposta mais vantajosa, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021.

### 12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

### 12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será exigida conforme o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente e serão pormenorizadas no Edital de Licitação.

12.3.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, justifica-se a exigência da presente documentação, considerando o valor da presente contratação, bem como a sua entrega parcelada, garantindo-se o fornecimento do bem, dado à sua imprescindibilidade para a Instituição.

### 12.4. Qualificação técnico-operacional

12.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito aos instrumentos contratuais executados com as seguintes características mínimas:

12.4.2.1. Atestados restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas como equivalentes ou similares aos objetos deste Termo de Referência que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, ou outro critério a ser especificado no edital;

12.4.2.2. Deverá ser observado o quantitativo de no mínimo 5% (cinco por cento) do total de cada parcela referida no subitem 12.4.2.1., em razão de essencialidade e complexidade baixa da presente contratação para a continuidade regular das atividades administrativas da instituição, haja vista a inexistência de Ato da Governança Ministerial que regulamente o Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística, estabelecendo parâmetros mais objetivos à modulação deste percentual para mitigação dos riscos apontados, conforme demonstrado na planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade a comprovar
1	IMPRESSÃO EM LONA: Lona fosca igual ou superior a 450g por m². Impressão em policromia digital. Aplicação em banner, faixas e metalon. Acabamento empena de madeira, ponteira plástica cordão de nylon ou ilhós.	Serviço	18
15	LETRA-CAIXA GIGANTE PARA PALCO (MPTO) em chapa galvanizada com pintura automotiva. Fechamento das letras frente e atrás.	Unidade	1
32	PLACA/ FACHADA: em chapa de aço galvanizada #18, borda virada dando espessura na placa de 20mm.	Unidade	1
40	ADESIVO PARA PLOTAGEM (USO EM VEÍCULOS OU EM PEÇAS DE COMUNICAÇÃO). Aplicação inclusa. O valor deve contemplar a retirada de adesivos quando necessário. Adequado a diversos modelos de veículos ou de formatos. (INSTALADO).	M²	8
44	TOTEM FIGURA HUMANA- Totem Base PVC - 170x70cm Figura Humana. Manipulação de Arquivo. Corte Retangular	Unidade	2

12.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

12.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4.6. A exigência de apresentação da qualificação técnico-operacional se justifica também em razão do risco de inexecução parcial ou total do contrato, conforme apontado na fase de análise 3 - gestão/execução, delineado no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, acostado aos autos.

12.4.7. Por fim, a exigência de qualificação técnico-operacional encontra-se em consonância com os termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União: A exigência de atestado para a comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes está segundo o enunciado da súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Súmula n. 263 do TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se, preliminarmente, o valor da contratação em **R\$ 715.164,11 (setecentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro Reais e onze centavos)**, conforme Anexo I - Tabela - Especificação dos Itens.

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. Tal valor foi atualizado mediante ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, consoante Mapa de Preços acostado ao ID SEI (0414330).

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

**Unidade Gestora:** 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

**Ação:** 03.122.1144.2210 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais / 03.091.1170.1082 - Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo / 3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras / 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente.

**Fonte:** 0500 – Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a **Assessoria de Comunicação** do MPTO pelo telefone (63) 3216-7515, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

**Alessandra Kelly Fonseca Dantas**  
Mat. 123814  
Eplacon

**Márcia Aparecida Arruda de Menezes**  
Mat. 113912  
Eplacon

**Marcos Conceição da Silva**  
Mat. 73707  
Eplacon

**Cristiane Carlin**  
Mat. 123039  
Servidor Indicado pela Unidade Demandante/AMSGSP

**Daniela de Ulysséa Leal**  
Mat. 99410  
Servidor Indicado pela Unidade Demandante/ Ascom

DE ACORDO:

**João Ricardo de Araújo Silva**  
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

#### Anexo I - Tabela - Especificação dos Itens

Grupo	Item	Especificação	Grupo/Classe Catmat Catser	Item do Catálogo	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	ESTRUTURA BACKDROP: em metalon, com bases/pés removíveis, estrutura desmontável, altura 2,65m, largura 2,94m.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	477641 - Painel Anúncio	UN	5	R\$ 1.865,44	R\$ 9.327,20
	2	Backdrop Display Alumínio- Tamanho: 3,0 x 2,5m, com case de nylon para transporte. Composição: 85% Barras de Alumínio, 10% Base de Metal, 5% Partes de Plástico. Cor preta. Flexível, leve e regulável.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	477641 - Painel Anúncio	UN	5	R\$ 1.773,75	R\$ 8.868,75

1	3	ESTRUTURA FUNDO DE PALCO: em metalon, com bases/pés removíveis, estrutura desmontável, altura 2,50m, largura 3,50m.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	477621 - Pannel Anúncio.	UN	2	R\$ 2.341,25	R\$ 4.682,50
	4	IMPRESSÃO EM TECIDO - tecido Oxford Sublimado 4/0 cores.	891 - Serviços de reprodução, publicação e impressão.	17353 - Serviço gráfico - policromia	M2	50	R\$ 124,76	R\$ 6.238,00
	5	IMPRESSÃO EM LONA: Lona fosca igual ou superior a 450g por m². Impressão em policromia digital. Aplicação em banner, faixas e metalon. Acabamento empena de madeira, ponteira plástica cordão de nylon ou ilhós. Acabamento de excelente qualidade, recorte eletrônico de impressão. Dizeres a serem informados pela PGJ-TO. Deve ser executada a arte final em 5 dias úteis, sujeita à aprovação da Contratante e posterior confecção.	891 - Serviços de reprodução, publicação e impressão.	24902- Serviços de Plotagem	M2	350	R\$ 114,66	R\$ 40.131,00

**TOTAL DO GRUPO 1** **R\$ 69.247,45**

	6	LETRAS CAIXA (A a Z; 0 a 9; ":", "-"); confeccionada em chapa de aço, soldada, com pintura automotiva na cor preta, tratamento antiferrugem; tamanho/dimensão 50cm. (OBSERVAÇÃO: A serem instaladas nas Promotorias de Justiça da capital e interior).	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452-Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 388,59	R\$ 19.429,50
	7	LETRAS CAIXA (A a Z; 0 a 9; ":", "-"); confeccionada em chapa de aço, soldada, com pintura automotiva na cor preta, tratamento antiferrugem; tamanho/dimensão 20cm. (OBSERVAÇÃO: A serem instaladas nas Promotorias de Justiça da capital e do interior).	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 181,14	R\$ 9.057,00
	8	LETRAS CAIXA (A a Z; 0 a 9; ":", "-"); confeccionada em chapa de aço, soldada, com pintura automotiva na cor preta, tratamento antiferrugem; tamanho/dimensão 15cm. (OBSERVAÇÃO: A serem instaladas nas Promotorias de Justiça da capital e interior).	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 128,71	R\$ 6.435,50
	9	LETRAS CAIXA (A a Z; 0 a 9; ":", "-"); confeccionada em ALUMÍNIO COMPOSTO ESCOVADO (ACM); tamanho/dimensão 50cm. (OBSERVAÇÃO: A serem instaladas nas Promotorias de Justiça da capital e interior).	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00

2	10	LETRAS CAIXA (A a Z; 0 a 9; ":", "-"); confeccionada em ALUMÍNIO COMPOSTO ESCOVADO (ACM) tamanho/dimensão 20cm. (OBSERVAÇÃO: A serem instaladas nas Promotorias de Justiça da capital e do interior).	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
	11	LETRAS CAIXA (A a Z; 0 a 9; ":", "-"); confeccionada em ALUMÍNIO COMPOSTO ESCOVADO (ACM) tamanho/dimensão 15 cm. (OBSERVAÇÃO: A serem instaladas nas Promotorias de Justiça da capital e do interior).	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 159,50	R\$ 7.975,00
	12	LETRAS CAIXA (A a Z; 0 a 9; ":", "-"); confeccionada em PVC 20mm; tamanho/dimensão 50cm cores preto ou branco. (OBSERVAÇÃO: A serem instaladas nas Promotorias de Justiça da capital e interior).	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 449,71	R\$ 22.485,50
	13	LETRAS CAIXA (A a Z; 0 a 9; ":", "-"); confeccionada em PVC 20mm; tamanho/dimensão 20 cm cores preto ou branco. (OBSERVAÇÃO: A serem instaladas nas Promotorias de Justiça da capital e interior).	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 459,54	R\$ 22.977,00
	14	LETRAS CAIXA (A a Z; 0 a 9; ":", "-"); confeccionada em PVC 20mm; tamanho/dimensão 15 cm cores preto ou branco. (OBSERVAÇÃO: A serem instaladas nas Promotorias de Justiça da capital e interior).	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 369,67	R\$ 18.483,50
	15	LETRA-CAIXA GIGANTE PARA PALCO (MPTO) em chapa galvanizada com pintura automotiva- Medidas: m² 1,0m x 0,6 m - Área do conjunto=2,4m². Fechamento das letras frente e atrás. Arte disponibilizada pela Ascom.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	24	R\$ 1.730,00	R\$ 41.520,00
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>							<b>R\$ 187.613,00</b>	
	16	PLACA DE INAUGURAÇÃO- Placa em Aço Inox 304 – Medida 40x60 cm Gravação: Baixo relevo obtido por processo de corrosão química. Acabamento da Gravação: Pintura automotiva em cores diversas	881 - Serviços de Manufatura em insumos físicos que são propriedade de outros (exceto maquinaria e equipamento).	18597- Confeção placa comemorativa.	UN	10	R\$ 1.266,63	R\$ 12.666,30

17	<p>PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO Placa em aço inox 430, chapa 24, gravação por foto corrosão em alto-relevo, bordas polidas, impressão Digital UV - Medidas: 23cm x 15cm - sem limitação de cores com brasão e dizeres sem limitação de cores a serem gravados informados pela PGJ-TO. Estojo berço de aba e fitilho em tecido, exterior e interior em material similar a couro sintético (courino) e acabamento luxo, com opções de cores (preto, azul, vermelho).</p>	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452-Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	30	R\$ 197,81	R\$ 5.934,30
18	<p>PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO Placa em aço inox 430, chapa 24, gravação por fotocorrosão em alto relevo, bordas polidas, impressão Digital UV - Medidas: 23cm x 15cm - sem limitação de cores com brasão e dizeres sem limitação de cores a serem gravados informados pela PGJ-TO. Capa em couro sintético tipo pasta, com dobra e fitilho para amarração com opções de cores (preto, azul, vermelho).</p>	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	30	R\$ 669,75	R\$ 20.092,50
19	<p>PLACA EM AÇO INOX, litografada para homenagem, tamanho 20 x 14 cm, com caixa aveludada, com logomarca do MPTO colorida e dizeres a serem gravados informados pela PGJ-TO.</p>	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	30	R\$ 512,50	R\$ 15.375,00
20	<p>PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO Placa em aço inox 430, chapa 24, gravação por fotocorrosão em alto relevo, bordas polidas, impressão Digital UV - Medidas: 30cm x 20cm - sem limitação de cores com brasão e dizeres sem limitação de cores a serem gravados informados pela PGJ-TO. Estojo berço de aba e fitilho em tecido, exterior e interior em material similar a couro sintético (courino) e acabamento luxo, com opções de cores (preto, azul, vermelho).</p>	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	30	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00

3

	21	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO Placa em aço inox 430, chapa 24, gravação por fotocorrosão em alto relevo, bordas polidas, impressão Digital UV - Medidas: 30cm x 20cm - sem limitação de cores com brasão e dizeres sem limitação de cores a serem gravados informados pela PGJ-TO. Capa em couro sintético tipo pasta, com dobra e fitilho para amarração com opções de cores (preto, azul, vermelho).	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	30	R\$ 548,70	R\$ 16.461,00
	22	PLACA DE HOMENAGEM EM ALUMÍNIO Placa em alumínio fundo prata ou dourado, somente deitado com impressão digital.- Medidas: 20cmx15cm - sem limitação de cores com brasão e dizeres sem limitação de cores a serem gravados informados pela PGJ-TO. Estojo berço de veludo com opções de cores (preto, azul, vermelho).	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	30	R\$ 220,79	R\$ 6.623,70
<b>TOTAL DO GRUPO 3</b>							<b>R\$ 100.852,80</b>	
	23	PÚLPITO EM ACRÍLICO ML 101 com Corte Laser e Acabamento Manual. Dimensões: 56 x 40 x 110 cm. Espessura: • 06 mm COR Transparente Cinza; Personalizado: Gravação ou adesivo	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc.	UN	5	R\$ 1.785,04	R\$ 8.925,20
4	24	CONFECÇÃO DE DISPLAY: de parede com fita dupla face. Tamanho: Porta folha A4 (Largura: 23,5 centímetros/Altura: 31 centímetros); Material: Acrílico; Uso: Vertical ou Horizontal. Tamanho: Porta folha A4 (Largura: 23,5 centímetros/Altura: 31 centímetros); Material: Acrílico; Uso: Vertical ou Horizontal.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 44,42	R\$ 2.221,00
<b>TOTAL DO GRUPO 4</b>							<b>R\$ 11.146,20</b>	

5	25	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: em PVC rígido com 2mm; sem dobra para aplicação de adesivo, formato oval iniciando com 9cm atingindo 13cm no meio e finalizando com 9cm por 33cm de comprimento com aplicação de ADESIVO: impresso para aplicação em placa de PVC medindo formato oval iniciando com 9cm atingindo 13cm no meio e finalizando com 9cm por 33cm de comprimento, recorde eletrônico, dizeres a serem informados pela PGJ-TO. Deve ser executada a arte final em 5 dias úteis, sujeita à aprovação da Contratante e posterior confecção.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	22519 - Confecção/instalação de placa de sinalização	UN	250	R\$ 37,20	R\$ 9.300,00
	26	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: em PVC rígido com 2mm, com dobra de 3cm, formato oval iniciando após a dobra com 9cm atingindo 13cm no meio e finalizando com 9cm por 33cm de comprimento com ADESIVO DOS DOIS LADOS: impresso para aplicação em placa de PVC medindo formato oval iniciando com 9cm atingindo 13cm no meio e finalizando com 9cm por 33cm de comprimento, recorde eletrônico, dizeres a serem informados pela PGJ-TO. Deve ser executada a arte final em 5 dias úteis, sujeita à aprovação da Contratante e posterior confecção.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	22519 - Confecção/instalação de placa de sinalização	UN	200	R\$ 39,32	R\$ 7.864,00
	27	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: em PVC rígido com 2mm para aplicação de adesivo, formato retangular 25cm x 15cm. ADESIVO: impresso para aplicação em placa de PVC medindo 25cm x 15cm, recorte eletrônico, dizeres a serem informados pela PGJ-TO. Deve ser executada a arte final em 5 dias úteis, sujeita à aprovação da Contratante e posterior confecção.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	22519- Confecção/instalação de placa de sinalização	un	100	R\$ 39,41	R\$ 3.941,00
<b>TOTAL GRUPO 5</b>							<b>R\$ 21.105,00</b>	
	28	PLACA INDICATIVA: (prisma para mesa) em inox escovado com duas faces, contexto litografado, com 4/0 cores, medindo 30 x 20cm.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	22519- Confecção/instalação de placa de sinalização.	UN	10	R\$ 167,49	R\$ 1.674,90

29	PLACA INDICATIVA: (prisma para mesa) em acrílico cristal transparente de 3mm, com duas faces, contexto litografado, com 4/0 cores, medindo 30 x 20cm.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	22519- Confecção/instalação de placa de sinalização.	UN	10	R\$ 157,85	R\$ 1.578,50
30	PLACA MOLDURA PARA FOTOS - 70cm x 60cm de PVC envelopada, impressão colorida.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	439062-Painel Anúncio	UN	10	R\$ 295,40	R\$ 2.954,00
31	PLACA PARA ESTACIONAMENTO: interno e dizeres a ser informado, em chapa de aço galvanizada #16, com aplicação de primer no fundo, pintura automotiva e aplicação de texto em película refletiva grau técnico 3M, medindo: 50cm x 70cm, conforme NBR 9050, com suporte de fixação em tubo de 2 ½, 2,50 metros de comprimento, na chapa 14 com fixação no solo.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	22519- Confecção/instalação de placa de sinalização.	UN	10	R\$ 298,20	R\$ 2.982,00
32	PLACA/ FACHADA: em chapa de aço galvanizada #18, borda virada dando espessura na placa de 20mm, com aplicação de primer no fundo, pintura automotiva na cor branca e azul com letras em alto relevo(caixa) na cor preta, em chapa de aço galvanizado ou similar, com aplicação da logomarca do MPTO em alto relevo (caixa) em chapa de aço galvanizado ou similar, nas cores azul e amarelo e dizeres a serem informados; medindo 2,50m de largura x 1,20m de altura, para ser fixada em alvenaria de fachada.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	22519- Confecção/instalação de placa de sinalização.	UN	10	R\$ 2.624,55	R\$ 26.245,50
33	PLACA/FACHADA: em chapa de aço galvanizada #18, bordas em metalon 20 x 20, fundo na cor branca, letras pretas, azuis e amarelas de aplicação de adesivo vinil com logomarca do MPTO e dizeres a ser informado, medindo 2,00m largura por 1,00m altura, com furos nos cantos para fixação em parede.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	22519- Confecção/instalação de placa de sinalização.	UN	10	R\$ 907,36	R\$ 9.073,60

6

	34	PLACA/ FACHADA: em PVC Expandido na cor branca e azul com letras em alto-relevo(caixa) na cor preta, em chapa de aço galvanizado ou similar, com aplicação da logomarca do MPTO em alto relevo (caixa) em chapa de aço galvanizado ou similar, nas cores azul e amarelo e dizeres a serem informados; medindo 2,50m de largura x 1,20m de altura, para ser fixada em alvenaria de fachada.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	22519- Confecção/instalação de placa de sinalização.	UN	10	R\$ 3.226,45	R\$ 32.264,50
	35	PLACA/FACHADA: em PVC expandido, aplicação de adesivo vinil com logomarca do MPTO e dizeres a ser informado, medindo 2,00m largura por 1,00m altura, com furos nos cantos para fixação em parede.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	22519- Confecção/instalação de placa de sinalização.	UN	10	R\$ 1.475,00	R\$ 14.750,00
	36	PLACA ARQUITETURA - em aço escovado; com 25x30cm, fundo em cor prata e letras gravadas na cor preta.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	22519- Confecção/instalação de placa de sinalização	UN	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
	37	PLACA EM PVC, medindo 33 x 20 cm, com aplicação de adesivo impresso 4x0 cores.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	22519- Confecção/instalação de placa de sinalização	UN	30	R\$ 59,91	R\$ 1.797,30
	38	PLACA PARA NUMERAÇÃO PATRIMONIAL -ultra adesivas, Tamanho 45x15x04MM, fabricadas em alumínio com cobertura laminada, com Códigos de barras.	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	22519- Confecção/instalação de placa de sinalização	UN	5000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
<b>TOTAL DO GRUPO 6</b>							<b>R\$ 112.320,30</b>	
7	39	ADESIVO: caracterizado impresso, brilho e fosco, com serviço de aplicação em janelas, portas de vidro, recorde eletrônico, dizeres a serem informados pela PGJ-TO. Deve ser executada a arte final em 5 dias úteis, sujeita à aprovação da Contratante e posterior confecção.	891 - Serviços de reprodução, publicação e impressão.	18961 - Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo.	M2	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
	40	ADESIVO PARA PLOTAGEM (USO EM VEÍCULOS OU EM PEÇAS DE COMUNICAÇÃO). Aplicação inclusa. O valor deve contemplar a retirada de adesivos quando necessário. Adequado a diversos modelos de veículos ou de formatos. (INSTALADO).	891 - Serviços de reprodução, publicação e impressão.	24902 - Serviços de Plotagem.	M2	160	R\$ 147,21	R\$ 23.553,60

	41	ADESIVO para PARABRISAS DE CARROS- Adesivo vinílico perfurado com impressão digital, com aplicação inclusive no interior do estado.	891 - Serviços de reprodução, publicação e impressão.	24902 - Serviços de Plotagem.	M²	100	R\$ 156,21	R\$ 15.621,00
<b>TOTAL GRUPO 7</b>							<b>R\$ 44.924,60</b>	
	42	TOTEM EM PVC EXPANDIDO 10mm com aplicação de adesivo e laminação fosca, medindo 200x100cm. Base paralelepípedo em mdf de 15mm.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	603668-Totem identificação.	UN	10	R\$ 1.674,25	R\$ 16.742,50
8	43	QUADRO EM PVC medindo 60x80 cm com adesivo aplicado cor 4/0 medindo 60x80 cm (com dizeres a serem encaminhados pela Contratante)	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confecção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	40	R\$ 218,56	R\$ 8.742,40
	44	TOTEM FIGURA HUMANA- Totem Base PVC - 170x70cm Figura Humana, PVC: 170x70cm, 4x0 cores em Folha PVC 3MM. Manipulação de Arquivo. Corte Retangular	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	603668-Totem identificação.	UN	30	R\$ 697,13	R\$ 20.913,90
<b>TOTAL DO GRUPO 8</b>							<b>R\$ 46.398,80</b>	
	45	TROFÉU 8° PRÊMIO MP DE JORNALISMO- troféu com tamanho total de 25 cm de altura por 17 cm de largura. Sua estrutura é composta por acrílico degradê em duas partes: a superior, com 10,5 cm de altura por 13,8 cm de largura, e a inferior, com 12 cm de altura por 14,5 cm de largura. Há uma área vazada no centro com tamanho proporcional de 12 cm de altura. O logotipo possui dimensões de 5,7 cm de altura por 4,8 cm de largura. A base do troféu é feita de madeira e conta com uma placa de metal centralizada, medindo 2 cm de altura por 6 cm de largura. Além disso, há um encaixe para a base de acrílico com 3 cm de altura. A base do troféu é feita de madeira preta, com 17 cm de diâmetro e 5 cm de altura. No centro, há uma placa de metal prata medindo 2 cm de altura por 6 cm de largura, com a escrita em preto. A base conta com um encaixe para a fixação da estrutura de acrílico e possui iluminação LED integrada para efeito luminoso.	881 - Serviços de manufatura em insumos físicos que são propriedade de outros (exceto maquinaria e equipamento)	20990 - Confecção troféu	UN	17	R\$ 509,00	R\$ 8.653,00

9	46	<p>TROFÉU CESAF modelo médio - tamanho total: 24 cm de altura e 16 cm de largura. Topo Central: Três placas de material de Acrílico produzidas com corte a laser na cor trazida na arte, com espessura de 0,5cm, 1cm ou 2cm(conforme especificação da arte), com tamanho de 12cm de largura por 20 cm de altura. Impressão UV direta na peça, que se encaixa com a base. Base: Cubo de material acrílico de espessura 0,5cm ou base retangular de Acrílico com espessura de 1cm, com 4cm de altura por 16cm de largura. Com impressão UV direta na peça. Com encaixe dos dois topos na base (com dizeres a serem encaminhados pela Contratante).</p>	881 - Serviços de manufatura em insumos físicos que são propriedade de outros (exceto maquinaria e equipamento)	20990 - Confeção troféu	UN	54	R\$ 1.035,00	R\$ 55.890,00
	47	<p>TROFÉU CESAF- modelo menor Tamanho total: 16cm de altura por 24 cm de largura. Corpo de 16cm de altura por 20 cm de largura com corte a laser conforme a arte. Impressão UV direita na peça; Base de acrílico dourado 2mm sobre placa de acrílico de 1cm, ambas com 24cm de largura e 7cm de comprimento. A placa central da deve estar centralizada à base, de modo que restem 2cm da base para cada lado. (com dizeres a serem encaminhados pela Contratante).</p>	881 - Serviços de manufatura em insumos físicos que são propriedade de outros (exceto maquinaria e equipamento)	20990 - Confeção troféu	UN	50	R\$ 228,99	R\$ 11.449,50
	48	<p>TROFÉU PRÊMIO CESAF- O troféu tem uma forma geométrica moderna, composta por duas partes principais: a base inferior e a parte superior com duas placas. Altura aproximada: 25 cm. Largura 10 cm. Profundidade 6 cm. Base: Feita de madeira, com acabamento em tom natural e polido, destacando as fibras da madeira. Possivelmente em MDF ou madeira maciça. Placas superiores: a primeira é uma placa metálica ou em acrílico dourado, 2mm de espessura, com impressão UV direta na peça (com dizeres a serem encaminhados pela Contratante) e na parte posterior a esta, uma placa de acrílico cristal transparente com 1cm de espessura com bordas chanfradas diretamente ligada à base de madeira.</p>	881 - Serviços de manufatura em insumos físicos que são propriedade de outros (exceto maquinaria e equipamento)	20990 - Confeção troféu	UN	3	R\$ 632,53	R\$ 1.897,59
<b>TOTAL DO GRUPO 9</b>							<b>R\$ 77.890,09</b>	

-	49	Suporte para banner: em ferro com engate rápido, base retrátil, permite uma melhor visualização e exposição do banner, pés reguláveis, altura mínima 1,00m, altura máxima 2,80m.	7290 - Utensílios comerciais e domésticos diversos.	391676 - Pedestal Banner	UN	50	R\$ 273,93	R\$ 13.696,50
-	50	Porta banner retrátil - estrutura em alumínio, e uma base que armazena o material de divulgação. Tamanho: 100 x 2,00 m Material de Alumínio. Com case para transporte	7290 - Utensílios comerciais e domésticos diversos.	391676 Pedestal Banner	UN	25	R\$ 329,75	R\$ 8.243,75
-	51	Suporte de Cavalete para exposição- Suporte de cavalete dobrável em metal preto, altura de 160 cm, largura 91 cm quando o tripé é estendido, dobra-se até cerca de 37 cm e suporta até 4,5 cm. Tripé estável com design antiderrapante; Altura ajustável	7290 - Utensílios comerciais e domésticos diversos.	223455 - Cavalete	UN	20	R\$ 497,97	R\$ 9.959,40
-	52	Pedestal para TV de 32 a 75 Polegadas. Garantia: 12 meses. Suporte videoconferência com rodízios pedestal de chão para TV; Bandeja de apoio para DVD player, blu-ray, notebook; Bandeja superior para webcam; Ajuste altura da TV; Ajuste altura da webcam; Passagem interna para fiação; Livre regulagem de altura da bandeja; Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Altura do chão ao centro da base do monitor ( altura mínima 1100mm e Máxima 1500mm); Intervalos de regulagem de altura a cada 50mm	7105 - Mobiliário doméstico	472935 - Suporte de videocassete/ televisão	UN	5	R\$ 1.090,91	R\$ 5.454,55
-	53	Moldura completa para quadros, com vidro frontal, fundo de fechamento em MDF e com borda fina de 1,5 cm, em madeira medindo 56 cm x 76 cm	7105- Mobiliário doméstico	614895 - Moldura	UN	4	R\$ 339,09	R\$ 1.356,36
-	54	Moldura completa para quadros, com vidro frontal, fundo de fechamento em MDF e com borda fina de 1,5 cm, em madeira medindo 26 cm x 36 cm	7105- Mobiliário doméstico	614895 - Moldura	UN	10	R\$ 223,18	R\$ 2.231,80
-	55	Moldura completa para quadros, com vidro frontal, fundo de fechamento em MDF e com borda fina de 1,5 cm, em madeira medindo 22 cm x 28 cm	7105- Mobiliário doméstico	614895 - Moldura	UN	7	R\$ 97,85	R\$ 684,95
-	56	Moldura completa para quadros, com vidro frontal, fundo de fechamento em MDF e com borda fina de 1,5 cm, em madeira medindo 36 cm x 46 cm	7105- Mobiliário doméstico	614895 - Moldura	UN	8	R\$ 254,82	R\$ 2.038,56
<b>TOTAL DEMAIS ITENS</b>							<b>R\$ 43.665,87</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 715.164,11</b>	

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234  
(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. .... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS.GOV: \_\_/\_\_/2025.

HORÁRIO: \_\_: \_\_ HORAS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. \_\_/2025.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					
-	3				

A validade da presente proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Os dados da nossa empresa são os seguintes:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CNPJ n.: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência n.: \_\_\_\_\_ Conta n.: \_\_\_\_\_

**Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:**

- a) Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_  
b) Carteira de Identidade n.: \_\_\_\_\_ CPF n.: \_\_\_\_\_  
c) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
d) Cargo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
e) Endereço: \_\_\_\_\_  
f) CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo n.**

**Pregão Eletrônico - SRP N. \_\_\_/2025**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO)**, sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, \_\_\_\_\_, nomeado pelo Ato n. \_\_\_\_-NM, de de 20\_\_, publicado no Diário Oficial n. \_\_\_\_\_, de de 20\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 073/2022, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Ato PGJ n. 006/2025, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

**1. OBJETO**

**1.1.** Esta ata tem por objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização vertical para estacionamento, placas em alumínio, placas em chapa de aço galvanizado, placas em inox escovado, placas indicativas em pvc, faixas, impressão colorida em lona, adesivos, letras caixas, totens, entre outros**, com entrega parcelada dos objetos **Contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização vertical para estacionamento, placas em alumínio, placas em chapa de aço galvanizado, placas em inox escovado, placas indicativas em pvc, faixas, impressão colorida em lona, adesivos, letras caixas, totens, entre outros**, com entrega parcelada dos objetos, visando a identificação de espaços físicos e comunicação da identidade institucional do MPTO, de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2025 e seus anexos.

**1.2.** Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;  
b) e edital da licitação;  
c) a proposta do fornecedor;  
c) eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, conforme as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>					
-	3				

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados a partir da divulgação no PNCP.

4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos. Em caso de prorrogação da ARP as quantidades dos itens serão renovadas conforme inicialmente licitadas.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

### 8. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

8.1. O regime de execução será conforme o estabelecido no Termo de Referência.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme o estabelecido no Termo de Referência.

### 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## **11.1 Das obrigações do Órgão Gerenciador (PGJ-TO)**

**11.1.2** As obrigações do Órgão gerenciador dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **11.2. Das obrigações do Fornecedor**

**11.2.1** As obrigações do Fornecedor dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **12. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**I** - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

**II** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**III** - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

**12.2** Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do Mapa de Preços, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

**13.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.1.2** Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**13.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**13.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**13.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**13.2.2** Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**13.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

**13.2.4** Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**13.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

**IV** - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**14.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

**14.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

**I** - Por razão de interesse público;

**II** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**III** - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

## 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativas dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

### 16. DO FORO:

16.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 22/07/2025, às 13:13, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0424232** e o código CRC **F41A0BB0**.

19.30.1050.0000150/2025-17

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600